



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 23854.004754/2025-50
DISPENSA ELETRÔNICA 90188/2025

PARECER TÉCNICO

Nº DO ITEM NO PREGÃO	UND	QUANT	MATERIAL LICITADO	EMPRESA GANHADORA	CNPJ	RESULTADO DA ANÁLISE
1	1	8500	Serviços de Coleta tratamento, transporte e disposição final de resíduos dos serviços de saúde; grupo A (infectante), grupo B (resíduos químicos de laboratórios em geral - inclusive em tanques de retenção), grupo E (perfluorocortantes) e resíduos de classe I - (Pilhas, Baterias, sucata eletrônica e Lâmpadas)	B M C AMBIENTAL LTDA	02.377.048/0001-49	Reprovado

Resultado da Análise: **Reprovado**

Justificativa

A contratação de serviços especializados em gerenciamento de resíduos é fundamental para assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos gerados por esta Universidade, com especial atenção aos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

É exigido da empresa contratada a apresentação de todos os documentos que comprovem a conformidade com os procedimentos necessários para a correta destinação ambiental dos resíduos, tais como licenças ambientais e certificados de gerenciamento.

A contratação de uma empresa especialista em coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos, especialmente os de saúde, é necessária para garantir a segurança de todos os envolvidos e prevenir a contaminação do meio ambiente. Além dos recipientes coletores, o serviço exige um caminhão equipado com bomba de sucção para a remoção segura de aproximadamente 800L de resíduo perigoso presente em um tanque subterrâneo, localizado na área externa do bloco da Medicina. Este equipamento é crucial para que o processo de extração não exponha a riscos os funcionários, a comunidade acadêmica e o meio ambiente.

Análise da Diligência – Pendências da Empresa

A empresa não comprovou os seguintes itens destacados na diligência:

1. **Comprovação de Vínculo Contratual com a Subcontratada:** O "Termo de Compromisso e Anuência" apresentado é insuficiente, pois não demonstra a existência de um vínculo formal entre as partes que assegure o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados por esta Universidade.
2. **Autorização para Transporte de Resíduos Químicos Líquidos:** A documentação comprova autorização para transportar apenas resíduos sólidos, não contemplando os resíduos químicos líquidos, objeto da contratação.
3. **Declaração de Capacidade de Fornecimento de Insumos e Equipamentos:** A empresa não esclareceu sobre a disponibilidade dos itens necessários, especialmente o caminhão com mecanismo de sucção a vácuo para a remoção de resíduo líquido de tanque subterrâneo.

Apesar de ter sido dada a oportunidade para esclarecimentos, a empresa respondeu de forma parcial, não sanando as pendências apontadas.

Jataí, 12 de Agosto de 2025.

Francinelle Cabral Silva
SIAPE 1848501
Membro Equipe de Planejamento